

LEI Nº 1253

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2006, com recursos de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.010	Pavimentação com Pedras Irregulares Bairros Jardim Bandeira, Ipiranga, Alvorada e Santa Rita		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01060	10.500,00
	TOTAL		10.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizada a anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais),

conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.014	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo (86)	01060	10.500,00
	TOTAL		10.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

JUVENAL GHETTINO

Prefeito Municipal